

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: gkpubqnm  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  18/12/2024  Indicação nº 5286/2024  Protocolo nº 11839/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, César Miranda, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a formatação e implementação do City Tour Histórico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a execução do City Tour Histórico em Vila Bela da Santíssima Trindade.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fundamentada na solicitação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, que demanda a destinação de recursos financeiros para a criação do City Tour Histórico. Este projeto busca atender o turismo local de maneira planejada, preservando o patrimônio histórico-cultural e fomentando o desenvolvimento econômico e social da região.

O City Tour Histórico é uma visita guiada com paradas nos principais pontos históricos e culturais de interesse turístico em Vila Bela, proporcionando aos visitantes e moradores uma experiência de imersão no patrimônio da cidade. A formatação e implementação deste projeto possibilitarão a criação de empregos, a distribuição de renda, a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais e o fortalecimento da economia.

A relevância do projeto se ampara nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que destacam a importância de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e a valorização do patrimônio material e imaterial. A Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 3º, inciso III, também reitera a necessidade



de propiciar meios de valorização do patrimônio histórico e cultural, promovendo o direito ao lazer e ao turismo sustentável.

Portanto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando em seu apoio para a acolhida e aprovação deste pedido, que promoverá o fortalecimento da cultura, história e turismo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2024

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual